

### CONTRATO Nº 020/2021

ADM/Protocolo:	027/2022 – 19.131.834-0			
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 036/2021			
Contratada:	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR – CNPJ/MF nº 76.545.011/001-19			
Objeto:	Supressão de 12,46% dos serviços de tecnologia da informação e comunicação			
Valor global estimado:	R\$ 69.185,94 (dez mil e oitocentos reais)			
Vigência:	Início:	01/07/2022	Término:	31/12/2022

#### 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação nº 020-2021 – Dispensa de Licitação 036/2021, que entre si celebram a Invest Paraná e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

Pelo presente instrumento, a **Invest Paraná** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a modalidade serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, 2º andar, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. José Eduardo Bekin, inscrito no CPF/MF sob nº 099.429.538-33, adiante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bom

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

Retiro, Curitiba, Paraná, por seu representante legal, Leandro Victorino de Moura, portador da Cédula de Identidade/RG. Nº 7.763.527-0, SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.340.739-65, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Código Civil Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a supressão de 12,46% (doze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, a partir de 1 de julho de 2022, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c parágrafo primeiro, inciso II do art. 112 da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Serão suprimidos os serviços de computação em nuvem, hospedados via 2 (dois) servidores virtuais registrados como SAPD 75000 e SAPD 75001, no valor mensal de R\$ 1.642,27 (mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), que consubstanciam o valor global de R\$ 9.853,62 (nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Anexo Quadro de Volumes e Valores proposta nº 094/2021 registrado às folhas 58/59 do e-protocolo nº 18.392.562-8, considerando os 6 (seis) meses restantes de contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do contrato originário fixado em R\$ 79.039,56 (setenta e nove mil, trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), após a supressão ora pactuada, passa a representar a quantia total de R\$ 69.185,94 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Nos mesmos moldes, o valor mensal da contratação fixado em R\$ 6.586,63 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), passa a ser de R\$ 4.944,36 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), correspondentes ao período restante de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, ao que se integra.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em via eletrônica, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, 30 de junho de 2022.

(assinado no original)  
INVEST PARANÁ  
José Eduardo Bekin  
CPF: 099.429.538-33

(assinado no original)  
CELEPAR  
Leandro Victorino de Moura  
CPF: 034.340.739-65

Testemunhas:

(assinado no original)  
Nome: Jonas Gonchorosky  
RG nº: 6.237.717-8  
CPF nº: 875.255.429-53

(assinado no original)  
Nome: Giovana Passos Lima  
RG nº: 6.834.327-5  
CPF nº: 032.954.819-03

Documento: **5.CELEPAR1TermoAditivo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jucimar Moura dos Santos** em 05/07/2022 09:45, **Jefferson Rodrigo Bauer** em 05/07/2022 15:46, **Marco Aurelio Bonato** em 06/07/2022 12:57, **Pedro Carlos Carmona Gallego** em 08/07/2022 09:07, **Leandro Moura** em 08/07/2022 15:24, **José Eduardo Bekin** em 19/07/2022 09:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em 05/07/2022 08:50, **Jose Eduardo Rodrigues** em 05/07/2022 15:15, **Rilton Alexandre Guimaraes** em 11/07/2022 11:11, **José Eduardo Bekin** em 11/07/2022 11:12.

Assinatura Simples realizada por: **Giovana Passos Lima** em 11/07/2022 10:48, **Jonas Gonchorosky** em 11/07/2022 10:48.

Inserido ao protocolo **19.131.834-0** por: **Alceu Albino Von Der Osten Neto** em: 05/07/2022 08:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5e395bfac3dec30e01056056d6ce88bc.**